



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 1184/2022

Interessada - Vanessa Tomazeti Carrara de Figueiredo

Relator - Eduardo Ostelony Alves dos Santos – FETRATUH

Advogado - Gustavo Tomazeti Carrara – OAB/MT 5.967

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 30/07/2024

Acórdão nº 384/2024

Auto de Infração nº 212031087 de 17/11/2021. Termo de Embargo/Interdição nº 21204588 de 17/11/2021. Por desmatar a corte raso 22,7387 hectares de floresta ou demais formações nativas (Bioma Cerrado), fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente, conforme Relatório Técnico 666/1ªCIAPMPA/BPMPA/2021. Decisão Administrativa nº 610/SGPA/SEMA/2023, homologada em 27/04/2023, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 22.738,70 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção de embargo. Requereu a Recorrente, que seja cancelado o termo de embargo nº 21204588 de 17/11/2021, haja vista que foi demonstrado a regularidade ambiental da propriedade e não ter cometido nenhuma infração. Voto do Relator: votou pela manutenção da Decisão Administrativa, visto que não houve regularização no Cadastro Rural, reconhecendo, portanto, que não há obrigação de pagar por ter sido a multa quitada tempestivamente, todavia manteve o embargo. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para julgar improcedente o recurso interposto e manter a Decisão Administrativa nº 610/SGPA/SEMA/2023 no que compete somente em relação a manutenção do Termo de Embargo/Interdição nº 21204588, pois não houve demonstração de validação do CAR. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcus Vinícius Gregório Mundin

Representante da AMM

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante dos GUARDIÕES DA TERRA

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante do FETRATUH

Anderson Martins Lombardi

Representante da SEDEC

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante da IESCBAP

Daniel Monteiro da Silva

Representante do GPA

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 3ª J.J.R.